



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Secretaria da Administração - Coordenadoria de Contratos

**I TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 08/2024
PROAD 15325/2023**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do E. TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato por sua Secretária da Administração, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, portadora da matrícula funcional nº 26840, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018, e a empresa **AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.455.724/0001-41, estabelecida na Av. Alberto Torres, 681, Leopoldina, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.051-286, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Reyson Teixeira Feliciano Azevedo, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024, regido pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em especial o § 1º do Art. 65, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir, a partir da data da assinatura, do escopo do contrato, os itens relativos ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Bariri, na Circunscrição 8, Grupo/Item 8-3 e 8-4, através da redução abaixo no quadro que compõe a Cláusula Nona:

Grupo/ Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8/3	PMOC (Bariri - PA de Pederneiras)	1	unid.	400,00	400,00
8/4	Manutenção Programada Preventiva por equipamento (Bariri - PA de Pederneiras)	2	unid.	1.750,00	3500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR – Em razão da alteração tratada na cláusula anterior, o valor indicado no caput da cláusula oitava do termo contratual passa a ser de R\$ 472.100,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais).





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Secretaria da Administração - Coordenadoria de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONCORDÂNCIA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom firme e valioso.

Campinas, 21 de agosto de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
TRT

AC VALID
RFB v5

Signatário digital: AC VALID RFB v5
DN: CN=ORIGINAL COMERCIO E MANUTENCOES LTDA:
51131770000104, OU=22065332000197, OU=Presencial,
OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, L=CAMPOS DOS GOYTACAZES, S=RJ, C=BR
Data: 2024.08.21
16:21:55 -03:00

AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA
REYSON TEIXEIRA FELICIANO AZEVEDO
CONTRATADA

